



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 24/07/2018

HORÁRIO: 14h00

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA VIGÊNCIA DA ATA**
- 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 16 - DO PEDIDO**
- 17 - DO CONTRATO**
- 18 - DO PAGAMENTO**
- 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21 - DO FORO**

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DA ATA

C - MINUTA DE CONTRATO

D - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licita@trtsp.jus.br



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente EDITAL e em seus anexos, de acordo com o que consta do **Processo PROAD nº 14.866/2018 e Pregão Eletrônico nº 028/2018.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente pregão é o registro de preços para a aquisição de veículos oficiais, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.2 - O licitante deverá informar no Sistema Comprasnet, no ato de registro da proposta, a Referência do produto ofertado (código ou informações utilizados pelo fabricante para individualizar o produto perante os demais), bem como a sua Marca.

1.3 - A garantia de fábrica dos veículos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos para os itens 1 a 4 e 12 (doze) meses para os itens 5 e 6, contados do recebimento definitivo.

1.4 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.5 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.1.3 - Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.



2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 20.11.1, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9789001 – Comprasnet.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN nº 02/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º do 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - Comprasnet, na tela reservada para este fim, denominada "cadastramento de proposta", até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.



4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4.7 - A quantidade cotada não poderá ser inferior a mínima estipulada.

4.8 - Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das 14h00 do dia 24/07/2018 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 028/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05.



6.6 - A sessão do pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de menor preço por item, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” – no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão em conformidade com o anexo D do edital, assinada pelo representante da empresa, contadas da solicitação feita pelo(a) pregoeiro(a) no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no título 12 deste edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexados:

7.4.1.1 - Catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), do veículo indicado na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando a comprovação das especificações mínimas exigidas no edital.

7.4.1.2 - Comprovação de atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixado no âmbito do programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme resoluções do CONAMA, por meio de documentação do veículo e/ou especificações técnicas do veículo.

7.4.1.3 - Comprovante de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.

7.4.1.4 - Declaração, na forma do anexo E, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas** contadas do pedido do(a) pregoeiro(a) a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste pregão, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando níveis validados I, II, III, IV e seus respectivos documentos com prazos vigentes.

8.1.1.1 - O(A) pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2018" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do artigo 30 do Decreto nº 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado "registrar recurso".

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do artigo 11 do Decreto nº 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do artigo 8º e artigo 27 do Decreto nº 5.450/05).

11.3 - Após a homologação da licitação, serão incluídos, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as empresas estarão sujeitas à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciadas no SICAF por até 5 (cinco) anos quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta ou quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Houver recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido;

12.1.4 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado por escrito para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, retirar e devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta anexa a este edital, adaptada à proposta vencedora e o registro de preços observará:

13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura da Ata deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia autenticada da cédula de identidade e do Contrato Social ou documentos equivalentes. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração autenticada outorgada pela empresa.

13.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666/93.



13.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

13.5 - Caso o fornecedor registrado alegue, antes do recebimento da Nota de Empenho, motivo superveniente que torne o preço de mercado superior ao preço registrado e que o impeça de cumprir o compromisso assumido, comprovando por todos os meios hábeis as causas que ensejaram o desequilíbrio, o Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação original, os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva para contratarem pelo preço inicialmente registrado.

13.5.1 - Não havendo fornecedores incluídos no Cadastro de Reserva que assumam a contratação, estes serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidade, e os preços inicialmente registrados poderão ser revistos.

13.5.2 - Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.6.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6.3 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.6.4 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



13.6.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) Sofrer sanção prevista nos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 15.1.2.1 - por razão de interesse público; ou
- 15.1.2.2 - a pedido do fornecedor.

16 - DO PEDIDO

16.1 - O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no anexo A – Especificação do Objeto, será efetuado mediante a comunicação formal.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Após o pedido de fornecimento da área requisitante, o signatário da Ata será convocado por escrito para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da Minuta apresentada em anexo a este edital, adaptada à proposta vencedora.

17.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.



17.1.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

17.1.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo preposto e seu substituto, com seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo A.I.

17.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.3 - Incumbirá ao Órgão providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

20.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.



20.7 - É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

20.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

20.11.1 - Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada Lei Complementar.

20.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

20.13 - Havendo discrepância entre disposições do edital e de seus anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o contrato.

21 - DO FORO

21.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 10 de julho de 2018

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de veículos oficiais, classificados como veículos institucionais e de serviço, a serem utilizados para transporte de pessoal e material.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada
1	Veículo do tipo sedan	Unidade	01	14
2	Veículos tipo monovolume	Unidade	01	11
3	Veículos tipo monovolume / minivan (passageiros)	Unidade	01	6
4	Veículos tipo SUV	Unidade	01	2
5	Veículos tipo minivan (furgão)	Unidade	01	4
6	Veículos tipo VAN (furgão)	Unidade	01	1
7	Veículos tipo VAN (passageiros)	Unidade	01	2

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM 01 - VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO SEDAN
1- Veículos do tipo Sedan;
2 - Potência Mínima (Gasolina – Álcool) – Mínima: (140 – 140);
3- Capacidade de 05(cinco) passageiros;
4- Zero quilômetro;
5- Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição;
6- Procedência Nacional ou MERCOSUL;
7- Pintura Sólida Cor Preta;
8- Motor bicombustível (flex);
9 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;
10- Freios dianteiros e traseiros a discos com sistema ABS e EBD integrados;
11 - Rodas de liga leve;
12 - Direção assistida (Hidráulica, elétrica ou a combinação de ambos);
13 - Ar-condicionado de fábrica;
14 - Volante de direção com regulagem de altura e distância multifuncional;
15 - Luz de condução diurna;
16 - Espelhos retrovisores com ajuste elétrico;
17 - Equipamento de som AM/FM com CD no painel e entrada de mp3, preferencialmente, ou superior;
18 - Vidros elétricos na dianteira com acionamento em um só toque e vidros elétricos na traseira;
19 - Travas elétricas nas quatro portas com acionamento à distância;
20 - Trava automática das portas, ativada pelo movimento do veículo;
21 - Imobilizador ou alarme original de fábrica;



22 - Transmissão automática;
23 - Faróis de neblina dianteiros (dois);
24 - Desembaçador do vidro traseiro;
25 - Cintos de segurança, inclusive os traseiros, laterais e central, de três pontos;
26 - Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (três) com regulagem manual de altura;
27 - Air-bag: mínimo dois (motorista e passageiros);
28 - Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;
29 - Protetor de Carter;
30 - Garantia mínima de 03 (três) anos;
31 - Película protetora dos vidros conforme legislação vigente;
32 - Itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima ;
33 - Consumo energético relativo a categoria (tabela "ENCE") "A" ou "B";
34 - Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) - Emissões de Escapamento - Redução Relativa ao Limite, classificação "A" ou "B";
35 - Volume do porta-malas: mínimo de 420L
36 - Alturas – Mínima:1.430mm e Máxima 2.100 mm;
37 - Largura – Mínima:1.745 mm e Máxima 2.130 mm;
38 - Comprimento - Mínima: 4.481 mm e Máxima 4.890 mm;
39 - Distância entre eixos - Mínima: 2.600 mm e Máxima 2.900 mm;
40 - O prazo de entrega deverá ser de até 130 (cento e trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

ITEM 02 - VEÍCULO TIPO MONOVOLUME
1- Veículos tipo Monovolume;
2 - Potência Mínima (Gasolina – Álcool) – Mínima: (106cv – 111cv);
3- Capacidade de 05(cinco) passageiros;
4- Zero quilômetro;
5- Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição;
6- Procedência Nacional ou Mercosul;
7- Pintura Sólida cor preta;
8- Motor bicombustível (flex);
09 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 53 litros;
10- Freios dianteiros e traseiros a discos com sistema ABS;
11 - Rodas de ferro com calotas ou rodas de liga leve;
12 - Direção assistida (Hidráulica, elétrica ou a combinação de ambos);
13 - Ar-condicionado de fábrica;
14 - Volante de direção com ajuste de altura;
15 - Espelhos retrovisores com ajuste interno;
16 - Equipamento de som AM/FM com CD no painel e entrada de mp3, preferencialmente, ou superior;
17 - Vidros elétricos nas portas dianteiras;
18 - Travamento central das portas;
19 - Imobilizador ou alarme original de fábrica;
20 - Transmissão manual ou automática com no mínimo 05 (cinco) marchas;
21- Faróis de superfície complexa, lâmpada halógena



22 - Vidro traseiro fixo com anti-embaçante e limpadores de pára-brisa;
23 - Cintos de segurança, inclusive os traseiros laterais, de três pontos. O traseiro central poderá ser o abdominal ou de três pontos;
24 - Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (três) com regulagem manual de altura;
25 - Air-bag: mínimo dois (motorista e passageiros);
26 - Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;
27 - Protetor de Câter;
28 - Garantia mínima de 03 (três) anos;
29 - Película protetora dos vidros conforme legislação vigente;
30 - Itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima ;
31 - Consumo energético relativo a categoria (tabela "ENCE") "A" ou "B";
32 - Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) - Emissões de Escapamento - Redução Relativa ao Limite, classificação "A" ou "B";
33 - Volume do porta-malas: mínimo de 510 L;
34 - Alturas – Mínima:1.506mm e Máxima 2.100 mm;
35 - Largura – Mínima:1.690 mm e Máxima 1.810 mm;
36 - Comprimento - Mínima: 4.090 mm e Máxima 4.500 mm;
37 - Distância entre eixos - Mínima: 2.540 mm e Máxima 2.630 mm;
38 - O prazo de entrega deverá ser de até 130 (cento e trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

ITEM 03 - VEÍCULO TIPO MONOVOLUME / MINIVAN PASSAGEIRO
1- Veículos tipo Monovolume / Minivan de passageiro;
2 - Potência Mínima (Gasolina – Álcool) – Mínima: (106cv – 111cv) / Diesel - Mínima: 105cv;
3- Capacidade de no mínimo 07 (sete) passageiros;
4- Zero quilômetro;
5- Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição;
6- Procedência Nacional ou Mercosul;
7- Pintura Sólida cor preta;
8- Motor bicombustível (flex) ou Diesel;
9 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 53 litros;
10- Freios dianteiros e traseiros a discos com sistema ABS;
11 - Rodas de ferro com calotas ou rodas de liga leve;
12 - Direção assistida (Hidráulica, elétrica ou a combinação de ambos);
13 - Ar-condicionado de fábrica;
14 - Volante de direção com ajuste de altura;
15 - Espelhos retrovisores com ajuste interno;
16 - Equipamento de som AM/FM com CD no painel e entrada de mp3, preferencialmente, ou superior;
17 - Vidros elétricos nas portas dianteiras;
18 - Travamento central das portas;
19 - Imobilizador ou alarme original de fábrica;
20 - Transmissão manual ou automática com no mínimo 05 (cinco) marchas;
21- Faróis de superfície complexa, lâmpada halógena
22 - Vidro traseiro fixo com antiembaçante e limpadores de para-brisa;



23 - Cintos de segurança, inclusive os traseiros laterais, de três pontos. O traseiro central poderá ser o abdominal ou de três pontos;
24 - Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (três) com regulagem manual de altura;
25 - Air-bag: mínimo dois (motorista e passageiros);
26 - Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;
27 - Protetor de Cárter;
28 - Garantia mínima de 03 (três) anos;
29 - Película protetora dos vidros conforme legislação vigente;
30 - Itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima ;
31 - Consumo energético relativo a categoria (tabela "ENCE") "A" ou "B";
32 - Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) - Emissões de Escapamento - Redução Relativa ao Limite, classificação "A" ou "B";
33 - Alturas – Mínima:1.625mm e Máxima 2.100 mm;
34 - Largura – Mínima:1.722 mm e Máxima 2.000 mm;
35 - Comprimento - Mínima: 4.097 mm e Máxima 5.200 mm;
36 - Distância entre eixos - Mínima: 2.542 mm e Máxima 3.200 mm;
37 - O prazo de entrega deverá ser de até 130 (cento e trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

ITEM 04 - VEÍCULO TIPO SUV
1- Veículos tipo SUV;
2 - Potência Mínima (Gasolina – Álcool - Diesel) – Mínima: (150cv – 155cv - 150cv);
3- Capacidade mínima de 05(cinco) passageiros;
4- Zero quilômetro;
5- Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição;
6- Procedência Nacional ou Mercosul;
7- Pintura Sólida cor preta;
8- Motor bicombustível (flex) ou Diesel;
9 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 64 litros;
10- Freios dianteiros e traseiros a discos com sistema ABS;
11 - Rodas de ferro com calotas ou rodas de liga leve;
12 - Direção assistida (Hidráulica, elétrica ou a combinação de ambos);
13 - Ar-condicionado de fábrica;
14 - Volante de direção com ajuste de altura;
15 - Espelhos retrovisores com ajuste interno elétrico;
16 - Equipamento de som AM/FM com CD no painel e entrada de mp3, preferencialmente, ou superior;
17 - Vidros elétricos nas portas dianteiras e nas traseiras;
18 - Travamento central das portas;
19 - Imobilizador ou alarme original de fábrica;
20 - Transmissão manual ou automática com no mínimo 05 (cinco) marchas;
21- Faróis de superfície complexa, lâmpada halógena;



22 - vidro traseiro fixo com anti-embaçante e limpadores de pára-brisa;
23 - Cintos de segurança, inclusive os traseiros laterais, de três pontos. O traseiro central poderá ser o abdominal ou de três pontos;
24 - Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (três) com regulagem manual de altura;
25 - Air-bag: mínimo dois (motorista e passageiros);
26 - Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;
27 - Protetor de Câter;
28 - Garantia mínima de 03 (três) anos;
29 - Película protetora dos vidros conforme legislação vigente;
30 - Itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima ;
31 - Consumo energético relativo a categoria (tabela "ENCE") "A" ou "B";
32 - Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) - Emissões de Escapamento - Redução Relativa ao Limite, classificação "A" ou "B";
33 - Volume do porta-malas: mínimo de 205 L;
34 - Alturas – Mínima:1.680mm e Máxima 2.100 mm;
35 - Largura – Mínima:1.850 mm e Máxima 1.902 mm;
36 - Comprimento - Mínima: 4.576 mm e Máxima 4.887 mm;
37 - Distância entre eixos - Mínima: 2.707 mm e Máxima 2.845 mm;
38 - O prazo de entrega deverá ser de até 130 (cento e trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

ITEM 05 - VEÍCULO TIPO MINIVAN FURGÃO

1- Veículos tipo Furgão;
2- Porta de carga lateral de correr e porta de carga na parte traseira;
3- Preferencialmente vidros elétricos nas portas dianteiras;
4- Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste externo ou interno;
5- Ocupantes, 03 (três);
6 - Zero Quilômetro;
7- Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição;
8- Procedência nacional / Mercosul / México;
9- Pintura sólida cor branca;
10- Motor bicombustível (flex) ou Diesel, com mínimo 110 CV de potência;
11- Câmbio de 05 marchas ou superior;
12- Direção assistida (Hidráulica,elétrica ou a combinação de ambos);
13- Ar condicionado de fábrica;
14- Rádio am-fm e cd player ou superior;
15- Imobilizador ou alarme originais;
16- Preferencialmente tração dianteira;
17- Desembaçador térmico de vidro;
18- Película protetora dos vidros conforme legislação vigente;
19- Itens de Segurança legalmente exigidos e não elencados;



20- Garantia mínima de 12 meses;
21- Freio ABS;
22 - Rodas de ferro ou superior;
23 - Faróis de superfície complexa, lâmpada halógena
24 - Volante de direção com ajuste de altura;
25 - Air-bag: mínimo 02 (dois);
26 - Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;
27 - Tanque: Mínimo 65 Litros;
28- Alturas - Mínima:1.680mm e Máxima 2.100 mm;
29 - Largura - mínima de 1.900mm;
30 - Comprimento - mínimo de 4.700 mm;
31 - Distância entre eixos - mínima de 2.800 mm;
32 - Volume no compartimento de carga - mínimo de 4,8m ³ e máximo de 6,1 m ³ ;
33 - Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
34 - O prazo de entrega deverá ser de até 130 (cento e trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

ITEM 06 - VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO
1- Veículos tipo VAN (Furgão);
2- Porta de carga lateral de correr e porta de carga na parte traseira;
3- Preferencialmente vidros elétricos nas portas dianteiras;
4- Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste externo ou interno;
5- Ocupantes, 03 (três);
6 - Zero Quilômetro;
7- Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição;
8- Procedência nacional / Mercosul / México;
9- Pintura sólida cor branca;
10- Motor bicombustível (flex) ou Diesel, com mínimo 110 CV de potência;
11- Câmbio de 05 marchas ou superior;
12- Direção assistida (Hidráulica ,elétrica ou a combinação de ambos);
13- Ar condicionado de fábrica;
14- Rádio am-fm e cd player ou superior;
15- Imobilizador ou alarme originais;
16 - Preferencialmente tração dianteira;
17- Jogo de tapetes;
18- Desembaçador térmico de vidro;
19- Película protetora dos vidros conforme legislação vigente;
20- Itens de Segurança legalmente exigidos e não elencados;
21- Garantia mínima de 12 meses;
22- Freio ABS;
23 - Rodas de ferro ou superior;



24 - Faróis de superfície complexa, lâmpada halógena
25 - Volante de direção com ajuste de profundidade e/ou de altura;
26 - Air-bag: mínimo 02 (dois);
27 - Cobertura do assoalho: no plástico ou borracha porta malas;
28 - Tanque: Mínimo 75 Litros;
29- Alturas - mínima de 2.000 mm
30 - Largura - mínima de 1.980mm;
31 - Comprimento - mínimo de 4.700 mm;
32 - Distância entre eixos - mínima de 2.800 mm;
33 - Volume no compartimento de carga - mínimo de 7,5 m³;
34 - Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
35 - O prazo de entrega deverá ser de até 130 (cento e trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

ITEM 07 - VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO
1- Veículos tipo VAN (passageiros);
2- Porta lateral de correr com vidro e duas portas na parte traseira com vidro;
3- Preferencialmente vidros elétricos nas portas dianteiras;
4- Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste externo ou interno;
5- Ocupantes, mínimo 15 (quinze);
6- Ano e modelo de fabricação coincidente com a época de aquisição;
7- Procedência nacional / Mercosul / México;
8- Pintura sólida cor branca;
9- Motor bicomustível (flex) ou Motor Diesel, com mínimo 125 CV de potência;
10- Câmbio de 05 marchas ou superior;
11- Direção assistida (Hidráulica ,elétrica ou a combinação de ambos);
12- Ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros;
13- Rádio am-fm e cd player ou superior;
14- Imobilizador ou alarme originais;
15- Jogo de tapetes;
16- Preferencialmente tração dianteira;
17- Desembaçador térmico de vidro;
18- Película protetora dos vidros conforme legislação vigente;
19- Itens de Segurança legalmente exigidos e não elencados;
20- Garantia mínima de 12 meses;
21- Freio ABS;
22 - Rodas de ferro ou superior;
23 - Faróis de superfície complexa, lâmpada halógena
24 - Vidro traseiro fixo;
25 - Volante de direção com ajuste de profundidade e/ou de altura;
26 - Air-bag: mínimo dois (motorista e passageiros);



27 - Tanque: Mínimo 75 Litros;
28- Altura - mínima de 2.000 mm
29 - Largura - mínima de 1.990mm;
30 - Comprimento - mínima de 4.700mm - máxima de 6.350 mm;
31 - Distância entre eixos - mínima de 2.800 mm;
32 - Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
33 - O prazo de entrega deverá ser de até 130 (cento e trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os veículos conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando os que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a.1) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
 - a.2) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - a.3) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência
- b) O recebimento definitivo dar-se-á:
 - b.1) Após verificação física que constate a integridade do produto;
 - b.2) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- d) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Coordenadoria de Transporte Institucional do TRT da 2ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.



ANEXO A.I

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como preposto titular e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como preposto substituto, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal)

(Assinatura do Preposto)

(Assinatura do Preposto substituto)

Obs.: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao contrato assinado, conforme item 17.1.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2018 – PREGÃO nº 028/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, em face da homologação do **Pregão Eletrônico nº 028/2018 (Processo PROAD nº 14.866/2018)** RESOLVE registrar os preços do objeto licitado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada	Preço Unitário
1	Veículo do tipo sedan, conforme especificações no anexo A. Referência: _____ Marca: _____	01	14	
2	Veículo tipo monovolume, conforme especificações no anexo A. Referência: _____ Marca: _____	01	11	
3	Veículo tipo monovolume / minivan (passageiros), conforme especificações no anexo A. Referência: _____ Marca: _____	01	6	
4	Veículo tipo SUV, conforme especificações no anexo A. Referência: _____ Marca: _____	01	2	
5	Veículo tipo minivan (furgão), conforme especificações no anexo A. Referência: _____ Marca: _____	01	4	
6	Veículo tipo VAN (furgão), conforme especificações no anexo A. Referência: _____ Marca: _____	01	1	
7	Veículo tipo VAN (passageiros), conforme especificações no anexo A. Referência: _____ Marca: _____	01	2	

Registrado:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

Este instrumento não obriga o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, quando em igualdade de condições. O registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União e sua assinatura implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. Alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O foro para dirimir questões relativas ao presente documento será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, de _____ de 2018.



ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO nº 028/2018 - CONTRATO CCL-CT nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, C.N.P.J. n.º _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD nº 14.866/2018** e **Pregão nº 028/2018**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos veículos abaixo indicados, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 028/2018** e em seus anexos, na **Ata de Registro de Preços nº ____/____**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Quantidade
1	Veículo do tipo sedan.	—
2	Veículo tipo monovolume.	—
3	Veículo tipo monovolume / minivan (passageiros).	—
4	Veículo tipo SUV.	—
5	Veículo tipo minivan (furgão).	—
6	Veículo tipo VAN (furgão).	—
7	Veículo tipo VAN (passageiros).	—

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;



2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no artigo 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 1º da Lei nº 4.150/62;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
6. Cumprir integral e rigorosamente o que dispõe o Anexo A – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão entregues os objetos, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Fiscalizar as entregas;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará com o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto podem sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, os quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O preço estipulado será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA: ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até 130 (cento e trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: A entrega com atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista na cláusula "Das Penalidades". O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias úteis, caso em que a **CONTRATADA** poderá incorrer na multa rescisória daquela cláusula.

Parágrafo Segundo: Caberá à fiscalização do **CONTRATANTE** o acompanhamento das entregas, avaliação dos materiais e solicitação de eventuais penalidades.

Parágrafo Terceiro: A entrega deverá ser agendada previamente com o Diretor da Coordenadoria de Transporte Institucional, Sr. João Vitor Gândra, pelo telefone (11) 3150-2000 Ramal 2753, e deverá ocorrer em local a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- **Provisoriamente**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação;
- **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os veículos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

Parágrafo Terceiro: Após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional.



Parágrafo Quinto: Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste contrato.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Quinto: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Sexto: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sétimo: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.



Parágrafo Oitavo: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Onze: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZ: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações ao Coordenadoria de Compras e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço ou entrega no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços ou das entregas, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA ONZE: DAS PENALIDADES



Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, a Ata de Registro de Preços cancelada e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste contrato;

d) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, na hipótese de ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o *caput* desta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao objeto realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.



CLÁUSULA TREZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: O termo aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Natureza de Despesa 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2018.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 028/2018

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO D

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 028/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.: Cel.

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos oficiais.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Registrada	Preço Unitário
1	Veículo do tipo sedan, conforme especificações no anexo A do edital. Referência: _____ Marca: _____	Unidade	14	
2	Veículo tipo monovolume, conforme especificações no anexo A do edital. Referência: _____ Marca: _____	Unidade	11	
3	Veículo tipo monovolume / minivan (passageiros), conforme especificações no anexo A do edital. Referência: _____ Marca: _____	Unidade	6	
4	Veículo tipo SUV, conforme especificações no anexo A do edital. Referência: _____ Marca: _____	Unidade	2	
5	Veículo tipo minivan (furgão), conforme especificações no anexo A do edital. Referência: _____ Marca: _____	Unidade	4	
6	Veículo tipo VAN (furgão), conforme especificações no anexo A do edital. Referência: _____ Marca: _____	Unidade	1	
7	Veículo tipo VAN (passageiros), conforme especificações no anexo A do edital. Referência: _____ Marca: _____	Unidade	2	

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

(Representante da Empresa)



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão Eletrônico nº 028/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

(Representante da Empresa)